

**TERMO DE CESSÃO GRATUITA DE USO DE BEM IMÓVEL,  
QUE CELEBRA O MUNICÍPIO DE BLUMENAU, E A CENTRAIS  
DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
S.A. – CEASA/SC.**

Ao 03 dia do mês de maio de 2018, o **MUNICÍPIO DE BLUMENAU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Victor Konder, 02, inscrito no CNPJ sob o nº 89.108.357/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MÁRIO HILDEBRANDT**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMUDES**, através do SECRETARIO MUNICIPAL **OSCAR GUILHERME BROTMANN FILHO**, e **Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC**, sociedade de economia mista estadual, com sede em São José/SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.284.828/0001-46, doravante denominada simplesmente **CEASA/SC**, representada neste ato por seu Diretor Presidente, **AGOSTINHO PAULI**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DO BEM IMÓVEL** registrado no Cartório Dr. Sergio Ivan Margarida, livro nº116 ET e FIS nº. 143 à 144v. que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Constitui objeto deste instrumento uma área de terras de propriedade da **CEASA/SC**, situada nessa cidade, na Rua Eng. UDO DEEKE, 1.650, de frente, a direita, fazendo extrema com a Sociedade Esportiva Recreativa Salto do Norte, localizado no bairro Salto do Norte, perfazendo área de **1.300,00 m2**.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

A **CEASA/SC**, transfere o uso do bem descrito na cláusula primeira deste termo ao **MUNICÍPIO**, que utilizará o imóvel para modernização do Banco de Alimentos visando a seleção, higienização e distribuição de alimentos (frutas, legumes e verdura) à entidades não governamentais que desenvolvam ações voltadas à proteção e à segurança alimentar de pessoas em situação de vulnerabilidade social.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

R. Eng. Udo Deeke, 1650 - Salto Norte, Blumenau - SC,  
Fone (47) 3338-0693 - E-mail: gerenciasan@blumenau.sc.gov.br

A cessão é outorgada pelo prazo de, no mínimo, vinte (20) anos, a contar da assinatura do presente termo, sendo irrevogável e irretratável para ambas as partes.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

A CEASA/SC não se responsabiliza por quaisquer danos ou indenizações decorrentes de atos praticados pelo **MUNICÍPIO** ou por seus agentes em razão da utilização do imóvel, bem como por prejuízos operacionais ou causados por enchentes, vendavais, raios ou fogo, que o **MUNICÍPIO** venha a sofrer durante a vigência do presente termo.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

O **MUNICÍPIO** não poderá dar ao imóvel destinação diversa do disposto na cláusula segunda do presente termo, assim como cedê-lo ou transferir o uso do mesmo a terceiros, sob pena de revogação da cessão.

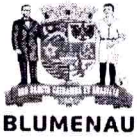
#### **CLÁUSULA SEXTA**

As partes elegem o foro desta Comarca de Blumenau para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este Termo de Cessão Gratuita de Uso.

Blumenau, 03 de Maio de 2018.

R. Eng. Udo Deeke, 1650 - Salto Norte, Blumenau - SC,  
Fone (47) 3338-0693 - E-mail: gerenciasan@blumenau.sc.gov.br



**MÁRIO HILDEBRANDT**  
PREFEITO MUNICIPAL



**OSCAR GUILHERME BROTMANN FILHO**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMUDES



**AGOSTINHO PAULI**  
DIRETOR PRESIDENTE CEASA/SC